



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 21 de setembro de 2012

Ano I - Edição nº 00118

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16A4878BDD99C03B8525E9E6CF358559

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação - Publicidade de Edital nº 89/2012 - Pregão Presencial nº 89/2012 - Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as equipes de saúde bucal do município.
- Apostila de Alteração ao Pregão Presencial nº. 14/2011 - Registro de Preços
- Apostila de Alteração ao Pregão Presencial nº. 23/2011 - Registro de Preços
- Apostila de Alteração ao Pregão Presencial nº. 47/2012 - Registro de Preços
- Apostila de Alteração Contratual nº. 01/2012 ao Contrato de nº 352/2012 – Pregão Presencial nº 45/2012 - (Empresa: Jariani Silva de Macedo)
- Apostila de Alteração Contratual nº. 03/2012 ao Contrato de nº 187/2012 - Pregão Presencial nº 29/2012 (Empresa Cardeal Transporte Ltda)
- Termo Aditivo nº. 03/2012 ao Contrato de nº. 107/2011 - (Empresa: Ciro Silva Duraes)
- Termo Aditivo nº. 02/2012 ao Contrato de nº. 94/2012 - (Empresa: Denise Guerra Oliveira)
- Termo Aditivo nº. 01/2012 ao Contrato de Prestação de Serviço Contrato nº. 621/2012 - (Empresa: Euvaldo Materiais de Construção Ltda)
- Apostila de Alteração Contratual nº. 01/2012 ao Contrato de nº 243/2012 – (Empresa: Gilmar Martinho Barreto e Cia Ltda)
- Apostila de Alteração Contratual nº. 02/2012 ao Contrato de nº 243/2012 - Pregão Presencial nº 36/2012 (Empresa: Gilmar Martinho Barreto e Cia Ltda)
- Apostila de Alteração Contratual nº. 01/2012 ao Contrato de nº 181/2012 - Pregão Presencial nº 29/2012 - (Empresa: Junior Tratores e Serviços e Comércio Ltda)
- Termo Aditivo nº. 01/2012 ao Contrato de nº. 106/2012 - (Empresa: Maria de Lourdes Moraes de Oliveira)
- Termo Aditivo nº. 03/2012 ao Contrato de nº. 140/2011 - (Empresa: Maylson Luis Miranda Gama)
- Termo Aditivo nº. 01/2012 ao Contrato de nº. 207/2012 - (Empresa: Mirandolino Pereira de Oliveira)
- Apostila de Alteração Contratual nº. 01/2012 ao Contrato de nº 520/2012 - Tomada de Preços nº 07/2012 - (Empresa: CNORRAU Construções, Transportes e Locações Ltda)
- Termo Aditivo nº. 01/2012 ao Contrato de nº. 548/2012 - (Empresa Ricardo Grassi Sacramento)
- Apostila de Alteração Contratual nº. 01/2012 ao Contrato de nº 328/2012 - (Empresa: Robston José Ferreira)
- Apostila 01/2012 ao Contrato 357/2012 - Ref.: Pregão Presencial 45/2012: Serviço no Preparo e Fornecimento de Refeições.
- Portaria nº 182/2012 - Nomeia o Sr. Danilo Santos Ribeiro, do cargo em comissão de Assessor de Programas e Ações Sociais, padrão CC-XXIX, da Secretaria Municipal de Ação Social
- Portaria nº 183/2012 - Exonera, a Sra. Maria José Paiva Santos, do cargo em comissão de Diretor de Apoio e Acompanhamento com carga horária de 40 horas semanais, padrão CC-XV, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Portaria nº 184/2012 - Transfere o Senhor João Alves de Jesus, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Identificação Pessoal, padrão CC-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Apoio e Acompanhamento, padrão CC-XV, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Portaria nº 185/2012 - Transfere o Senhor Carlos Pereira da Silva, do cargo em comissão de Gerente da Central de Marcação de Consultas, cargas horárias de 40 horas semanais, padrão CC-VII, para exercer o cargo em comissão de assessor Técnico da Secretaria de Saúde, padrão CC-LIV, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Portaria nº 186/2012 - Nomeia a Sra. Selma Souza Silva Andrade, do cargo em comissão de Gerente da Central de Marcação e Consultas, carga horária de 40 horas semanais, padrão CC-VII, da Secretaria Municipal de Saúde
- Portaria nº 187/2012 - Nomeia Erivaldo Marcelino de Miranda, aprovado no Concurso Oúblico para o Cargo Técnico de Enfermagem, classificado em 11º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.
- Portaria nº 188/2012 - Exonera, a pedido a Sra Jamylle Gabriele da Silva Santos, do cargo em comissão de Gerente Operacional e de Controle, padrão CC-VII, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Portaria nº 189/2012 - Nomeia Krismila Castro de Souza, aprovada no Concurso Público para o Cargo Técnico de Enfermagem, classificada em 13º lugar, com carga horária de 40 horas semanais
- Portaria nº 190/2012 - Nomeia Daniela Marieta Lima, aprovada no Concurso Público para o Cargo Técnico de Enfermagem, classificada em 14º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.
- Portaria nº 191/2012 - Nomeia Luzia Alves Barreto, aprovada no Concurso Público para o Cargo Técnico de Enfermagem, classificada em 15º lugar, com carga horária de 40 horas semanais
- Portaria nº 192/2012 - Nomeia Jusimar Souza Silva, aprovada no Concurso Oúblico para o Cargo Servente, classificada em 6º Lugar, com carga horária de 40 horas semanais
- Portaria nº 193/2012 - Nomeia Nubia de Almeida Carvalho Nascimento, aprovada no Concurso Público para o Cargo Servente, classificada em 7º Lugar, com carga horária de 40 horas semanais.
- Portaria nº 194/2012 - Nomeia Vanusia Marques dos Santos, aprovada no Concurso Públco para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificada em 8º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.
- Portaria nº 195/2012 - Nomeia Lucinea Ramos de Carvalho Lima, aprovada no Concurso Públco para o Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, classificada em 9º Lugar, com carga horária de 40 horas semanais.
- Portaria nº

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- 197/2012 - Nomeia Larissa Ramos Barreto, aprovada no Concurso Público para o Cargo Dentista, classificada em 2º Lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 198/2012 - Nomeia Silvana Marta Brito Rios Sampaio, aprovada no Concurso Público para o cargo Dentista, classificada em 3º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 199/2012 - Nomeia Andrea dos Santos Amorim, aprovada no Concurso Público para o Cargo Professora de Educação Física, classificada em 3º Lugar, com carga horaria de 40horas semanais.
- Portaria nº 200/2012 - Nomeia Danilo Marques da Silva Gonçalves, aprovado no Concurso Público para o Cargo Instrutor de Instrumentos Musicais, classificado em 1º Lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 201/2012 - Nomeia André Mascarenhas Pereira, aprovado no Concurso Público para o Cargo Auxiliar Administrativo, classificado em 7º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais
- Portaria nº 202/2012 - Nomeia Durval José Pereira da Silva, aprovado no Concurso Público para o Cargo Porteiro, classificado em 1º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 203/2012 - Nomeia Amanda Oliveira Carvalho, aprovado no Processo Seletivo para o Cargo Orientador de Oficinas de Expressão do Caps, classificada em 1º lugar, com carga horaria de 40horas semanais.
- Portaria nº 204/2012 - Nomeia Marcio Santos da Silva,aprovado no Processo Seletivo para o Cargo Monitor do Infocentro, classificado em 2º lugar, com carga horaria de 40horas semanais.
- Portaria nº 205/2012 - Nomeia Mayla Fabiana Alcantara Silva, aprovada no Processo Seletivo para o Cargo Recepçiponista, classificada em 4º Lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 206/2012 - Nomeia Jamylle Gabriele da Silva Santos, Aprovada no Processo Seletivo para o Cargo Assistente Social, classificada em 8º lugar, com carga horaria de 30 horas semanais.
- Portaria nº 207/2012 - Nomeia Jane Alves de Oliveira Nettom, aprovada no Processo Seletivo para o Cargo Enfermeira, classificada em 14º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 208/2012 - Nomeia Gilmar Amaral de Souza, aprovado no Concurso Público para o Cargo Gari, classificado em 2º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 209/2012 - Nomeia Melina Souza Rego, aprovada no Concurso Público para o Cargo Gari, Classificada em 3º Lugar com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 210/2012 - Nomeia Roni Cássio Cruz Santos, aprovado no Concurso Público para o Cargo Gari, classificado em 1º lugar com carga horaria de 40 horas semanais.
- Portaria nº 211/2012 - Nomeia Gildasio Rios Barbosa Jubnior, aprovada no Concurso Publico para o Cargo Auxiliar de Secretaria, Classificado em 2º Lugar, com carga Horaria de 40 horas Semanais.
- Portaria nº 212/2012 - Nomeia Débora Souza Nunes Silva, aprovada no Processo Seletivo para o Cargo Recepçiponista, classificada em 5º Lugar, com carga horaria de 40horas semanais.
- Portaria nº 214/2012 - Designa para o Cargo de Gerente Financeiro, simbolo CC-VII, durante o período de 17 a 21 de Setembro de 2012, a funcionária Joaquina Angélica Araújo Mota Nogueira, em virtude do afastamento da funcionaria titular do cargo a Srª Maria Eliente Souza Queiroz, para fins de tratamento Médico

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16A4878BDD99C03B8525E9E6CF358559

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL N° 89/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2012, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO**, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **03 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 20 de setembro de 2012.

DIOGO DA SILVA MARQUES
Pregoeiro Oficial

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N°45 – 1° ANDAR, CENTRO - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
MIGUEL CALMON - BAHIA

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
67D8AA9D8A5DEA5F93A35851A0C354FB

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 20 de setembro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2012

Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as equipes de saúde bucal do município.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

FMS 1559/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 03/10/2012 às 09:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as equipes de saúde bucal do município.

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

IX – ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 89/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.

3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as equipes de saúde bucal do município.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO 03/10/2012 às 09:00 horas

- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **03/10/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2012.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b)** Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização sanitária estadual ou municipal;

9.1.5. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.6. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e,

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 - Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento do material.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.051 – MANUT. DA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 20 de setembro de 2012.

Diogo da Silva Marques
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____ daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é o fornecimento de material odontológico para atender as equipes de saúde bucal deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO – **Fica a CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subseqüente ao da conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2012**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 89/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do **ORÇAMENTO VIGENTE**, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 89/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Que o prazo para inicio do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº._____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº._____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO N°	OBJETO
-----------	--------

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
------	--------------------

ENDEREÇO

TELEFONE	FAX	EMAIL
----------	-----	-------

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



□□□

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML,VOL.10, CAIXA C/12 UND,NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	10
2	Alavanca apical curva direita.	UND	20
3	Alavanca apical curva esquerda.	UND	20
4	ALAVANCA APICAL RETA	UND	28
5	Alavanca Apical tipo Winter ou Crayer	UND	20
6	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN	UND	30
7	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA DIREITA	UND	30
8	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA	UND	30
9	Alavanca Seldin nº 1L.	UND	22
10	Alavanca Seldin nº 1R.	UND	22
11	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO, POTE COM 500 UNIDADES EM CAPSULA	POT	12
12	AMÁLGAMA 2 PORÇÃO, POTE COM 500 UNIDADES	POT	12
13	Bandeja de aço inoxidável média, sem separação, retangular.	UND	40
14	Brunidor duplo nº 2.	UND	30
15	Brunidor duplo nº 3.	UND	30
16	Cabo para bisturi em aço inoxidável nº 03.	UND	12
17	Condensador para amálgama de Hollenback, em aço inoxidável, duplo nº 2	UND	30
18	Condensador para amálgama de Hollenback, em aço inoxidável, duplo nº 3.	UND	30
19	Condensador para amálgama de Hollenback, em aço inoxidável, duplo nº 4.	UND	30
20	Condensador para amálgama de Ward, em aço inoxidável, duplo nº 2.	UND	30
21	Condensador para amálgama de Ward, em aço inoxidável, duplo nº 3.	UND	30
22	Condensador para amálgama de Ward, em aço inoxidável, duplo nº 4.	UND	30
23	CURETA ALVEOLAR	UND	29
24	Cureta de dentina, em aço inoxidável, nº 11 ½..	UND	29
25	Cureta de dentina, em aço inoxidável, nº 17.	UND	29
26	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 1/2.	UND	29
27	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 11/12.	UND	29
28	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 13/14.	UND	29
29	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 3/4.	UND	29
30	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 5/6.	UND	29
31	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 7/8.	UND	29
32	Cureta de Gracey (Grace, Gracy), com cabo maciço, nº 9/10.	UND	29
33	CURETA PERIODONTAL TIPO FOICE Nº01	UND	6
34	CURETA PERIODONTAL TIPO FOICE Nº 00	UND	6
35	DESCOLADOR periosteal, reto, 04 mm, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem individual, com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	8
36	Esculpidor para amálgama e cera de Hollenback, em aço inoxidável, nº 3S.	UND	30
37	Esculpidor para amálgama e cera Discóide Cleóide, em aço inoxidável	UND	20
38	Fórceps para Exodontia nº1	UND	30
39	Fórceps para Exodontia nº150	UND	30
40	Fórceps para Exodontia nº151	UND	30
41	Fórceps para Exodontia nº16	UND	30
42	Fórceps para Exodontia nº17	UND	30
43	Fórceps para Exodontia nº18L	UND	30
44	Fórceps para Exodontia nº18R	UND	30
45	Fórceps para Exodontia nº65	UND	30

20/09/2012 14:35:02

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



□□□

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

46	Fórceps para Exodontia nº69	UND	30
47	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 04	UND	30
48	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 06	UND	30
49	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 101	UND	30
50	Fórceps para Exodontia Pediátrico nº 62	UND	30
51	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1L, COM PRÁTICO DOSADOR.	FR	100
52	Gorro cirúrgico, pacote com 100 unidades. pacote	PCT	31
53	Máscara descartável confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular, com pregas longitudinais e com dispositivo de ajuste nasal, com elástico gramatura total entre 60 e 80g/m, pacote com 100 unidades.	PCT	100
54	Óculos de proteção incolor.	UND	12
55	Pinça clínica curva para uso odontológico	UND	30
56	Pinça clínica para algodão, nº 317	UND	20
57	Pinça Halstead mosquito curva, 12cm	UND	20
58	Pinça Halstead mosquito reta, 12cm	UND	20
59	Pinça Luer goiva curva para osteotomia.	UND	20
60	Pinça Luer goiva reta para osteotomia.	UND	20
61	Pinça porta-agulha de Mayo Hegar 14cm.	UND	20
62	Pinça porta-agulha de Mayo Hegar 16cm.	UND	20
63	Povidine desgermante, frasco 1.000ml.	FR	10
64	Seringa Carpule, em aço inoxidável	UND	30
65	Sindesmótomo nº 1.	UND	8
66	Solução esterilizante para instrumental, à base de glutaraldeído a 2% pré-ativado (2,00g), excipiente q.s.p. a 100,00g, frasco plástico com 1 litro.	UND	120
67	Sonda exploradora dupla, em aço inoxidável, nº5.	UND	20
68	Tesoura para remoção de pontos ponta fina curva 14cm.	UND	30

Presidente da comissão de licitação

20/09/2012 14:35:02

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 67D8AA9D8A5DEA5F93A35851A0C354FB

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

APOSTILA DE ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Miguel Calmon, 01 de dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

O Pregão Presencial 14/2011 teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais para enxoal de recém-nascido, colchão, cobertores, filtros, dentaduras, urnas mortuárias, botas ortopédicas, nebulizador, muleta e cadeira de rodas, visando execuções de futuras doações as famílias deste município desprovidas de renda suficiente para manter uma vida digna e por isso encontra-se em situação de fragilidade social.

Essa licitação visa o registro de preços dos materiais acima citados e os mesmos podem ser financiados com recursos do PETI, uma vez que o material adquirido foi direcionado para consumo das atividades do PETI neste município, acontece que por equívoco a referida Dotação Orçamentária não foi incluída no edital referente a esta licitação e como meio de sanar os contratemplos apontados, e não interromper a prestação dos serviços, em busca da satisfação do interesse público e ao mesmo tempo regularizar a situação, a Comissão de Licitação deste município opina pela inclusão da dotação orçamentária seguinte para custear o presente processo de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Vale ressaltar que a realização de tal procedimento está agasalhada pelos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, atendendo aos fins da licitação.

Prefeito Municipal
JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Setor de Licitações e Contratos
FRANCISCO S. MOTA

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D481FDD6B71485831C1F13F34E946C2A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

APOSTILA DE ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JUSTIFICATIVA

O Pregão Presencial 23/2011 teve como objeto a aquisição de materiais diversos, visando execuções de futuras doações as famílias deste município desprovidas de renda suficiente para manter uma vida digna e por isso encontra-se em situação de fragilidade social.

Essa licitação visa o registro de preços dos materiais acima citados e os mesmos podem ser financiados com recursos do FMDCA, uma vez que o material adquirido foi direcionado para doação a famílias de crianças carentes neste município, acontece que por equívoco a referida Dotação Orçamentária não foi incluída no edital referente a esta licitação e como meio de sanar os contratempos apontados, e não interromper a prestação dos serviços, em busca da satisfação do interesse público e ao mesmo tempo regularizar a situação, a Comissão de Licitação deste município opina pela inclusão da dotação orçamentária seguinte para custear o presente processo de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto Atividade: 2.067 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vale ressaltar que a realização de tal procedimento está agasalhada pelos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, atendendo aos fins da licitação.

Prefeito Municipal
JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Setor de Licitações e Contratos
FRANCISCO S. MOTA

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C7D4F4FB22B430A62763ABF8BFEDAB

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

APOSTILA DE ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 47/2012 REGISTRO DE PREÇOS

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JUSTIFICATIVA

O Pregão Presencial 47/2012 teve como objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção das secretarias deste município.

Essa licitação visa o registro de preços dos materiais acima citados, entre eles cuecas para distribuição gratuita para os integrantes do PETI deste município, mas acontece que por equívoco o referido Elemento de Despesa não foi incluído no edital referente a esta licitação e como meio de sanar os contratemplos apontados, e não interromper a prestação dos serviços, em busca da satisfação do interesse público e ao mesmo tempo regularizar a situação, a Comissão de Licitação deste município opina pela inclusão da dotação orçamentária seguinte para custear o presente processo de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2.059 – MANUT DAS ATIVIDADES DO PETI
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vale ressaltar que a realização de tal procedimento está agasalhada pelos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, atendendo aos fins da licitação.

Prefeito Municipal
JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Setor de Licitações e Contratos
FRANCISCO S. MOTA

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C1FD04ECDDBC39E6B2E3409457A378B

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01/2012 AO CONTRATO DE N° 352/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **JARIANI SILVA DE MACEDO** CNPJ N° **14.590.398/0001-78**, referente ao Pregão Presencial n° 45/2012 que enseja o preparo e fornecimento de almoço para servidores desta prefeitura, deve ser financiada com recursos destinados a própria secretaria de transporte e a Dotação Orçamentária não foi classificada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente contrato, uma vez que o Setor de Transporte foi extinto, transformando-se em Secretaria Municipal de Transporte, fica remanejado o saldo da respectiva Dotação Orçamentária, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Transporte
Projeto Atividade: 2099 – Manut. Das atividades da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, o valor de **R\$ 1.395,00 (mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, passa a ser alocado na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA**.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 03/2012 AO CONTRATO DE N° 187/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a presente despesa objeto do Contrato com a empresa **CARDEAL TRANSPORTE LTDA, CNPJ N° 13.361.058/0001-02**, referente ao Pregão Presencial nº 29/2012 devem ser financiadas com recursos destinados ao combate aos efeitos negativos da seca e não como foi previsto anteriormente, e devido ao equívoco na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato em epígrafe, em que a Dotação Orçamentária, não se adequa ao real propósito deste contrato, que enseja o transporte de areia para construção de tanques em povoados deste município, fica alterada a CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA nesta referida despesa, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2.101 – APOIO AS ATIVIDADES DE COMBATE AOS EFEITOS NEGATIVOS DA SECA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, o empenho _____/2012, o valor de **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais), passa a ser alocado na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA**.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo**TERMO ADITIVO N°. 03/2012
AO CONTRATO DE N°. 107/2011**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.902.737/0001-04, com sede na Praça Jacobina Vieira, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pela Secretária Municipal **AUDACY BATISTA REQUIÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.564.215-53, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **CIRO SILVA DURAES**, CNPJ: **12.948.326/0001-24**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 3.325,74 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 11% do valor do contrato nº. 107/2011, uma vez que a quantidade licitada para o transporte de coordenadores não foi suficiente para suprir a demanda no decorrer do ano, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato. Referente ao pregão 05/2011

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 3.325,74 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Audacy Batista Requião
CONTRATANTE

CIRO SILVA DURAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO N°. 02/2012 AO CONTRATO DE N°. 94/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.902.737/0001-04, com sede na Praça Jacobina Vieira, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pela Secretária Municipal **AUDACY BATISTA REQUIÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.564.215-53, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado **empresa DENISE GUERRA OLIVEIRA**, CNPJ N° 12.838.253/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.054,00 (dois mil e cinqüenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 1,06% ao valor do contrato nº. 94/2012, uma vez que a quantidade licitada do leite em pó para merenda escolar não foi suficiente para atender a demanda no decorrer deste ano, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato. Referente ao pregão 10/2012

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 2.054,00 (dois mil e cinqüenta e quatro reais)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE - EJA
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 821,60 (oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 1.232,40 (mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon, 15 de agosto de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Audacy Batista Requião
CONTRATANTE

DENISE GUERRA OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO N°. 01/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO N°. 621/2012

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EUVALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 14.601.747/0001-40, sediada no Distrito de Brejo Grande, Zona Rural, Miguel Calmon-BA, doravante designado **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de **EUVALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, referente à Pregão Presencial nº. 71/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de água com carro pipa para atender as regiões necessitadas da Zona Rural deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, correspondente a 5 % ao valor do contrato supra referenciado, uma vez que foi comprovado o aumento inesperado do preço do óleo diesel utilizado por estes veículos contratados, havendo assim a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

Assim, fica reajustado o preço da viagem a partir de 01 de agosto de 2012, então tem o valor unitário alterado para R\$ 102,90 (cento e dois reais e noventa centavos) que correrá das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – APOIO AS ATIVIDADES DE COMBATE AOS EFEITOS NEGATIVOS DA SECA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgiem.

Miguel Calmon-Ba. 01 de agosto de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EUVALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50A66283185A5D2F9FC3699E96DA79C7

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01/2012 AO CONTRATO DE N° 243/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **GILMAR MARTINHO BARRETO E CIA LTDA CNPJ N° 07.908.816/0001-67**, referente ao Pregão Presencial n° 36/2012 que enseja o preparo e fornecimento de lanches para participantes dos Jogos Abertos da Bahia e devem ser financiados com recursos destinados a Manutenção das atividades desportivas e recreativas e essa dotação não foi classificada no referido contrato e diante desse equívoco na CLÁUSULA NONA no que se refere a Dotação Orçamentária, fica alterada nesta respectiva despesa, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Projeto Atividade: 2017 – Manut. das Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, no empenho 434/2012 será deduzido o valor de **R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais)**, passa a ser alocado na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA**.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 02/2012 AO CONTRATO DE N° 243/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **GILMAR MARTINHO BARRETO E CIA LTDA CNPJ N° 07.908.816/0001-67**, referente ao Pregão Presencial n° 36/2012 que enseja o preparo e fornecimento de lanches para integrantes da Seleção de Futebol de Campo durante torneio e devem ser financiados com recursos destinados a Manutenção das atividades desportivas e recreativas e essa dotação não foi classificada no referido contrato e diante desse equívoco na CLÁUSULA NONA no que se refere a Dotação Orçamentária, fica alterada nesta respectiva despesa, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Projeto Atividade: 2017 – Manut. das Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, no empenho 434/2012 será deduzido o valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, passa a ser alocado na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA**.

Miguel Calmon, 02 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01/2012 AO CONTRATO DE N° 181/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **JUNIOR TRATORES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 03.034.037/0001-29**, referente ao Pregão Presencial nº 29/2012 que enseja o transporte de máquinas pesadas desta prefeitura, deve ser financiada com recursos destinados a própria secretaria de transporte e a Dotação Orçamentária não foi classificada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente contrato, uma vez que o Setor de Transporte foi extinto, transformando-se em Secretaria Municipal de Transporte, fica remanejado o saldo da respectiva Dotação Orçamentária, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Transporte
Projeto Atividade: 2099 – Manut. Das atividades da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, passa a ser alocado na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA**.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO N°. 01/2012 AO CONTRATO DE N°. 106/2012

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a **empresa MARIA DE LOURDES MORAES DE OLIVEIRA, CNPJ: 97.535.382/0001-90**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)**, correspondente a 25% do valor do contrato nº. 106/2012, uma vez que a quantidade licitada para o serviço com escada telescópica não foi suficiente para suprir a demanda no decorrer do ano, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato. Referente ao pregão 13/2012

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Administração e Infra-estrutura

Projeto Atividade: 2005 – Manut. do Sistema de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES MORAES DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo**TERMO ADITIVO N°. 03/2012
AO CONTRATO DE N°. 140/2011**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.902.737/0001-04, com sede na Praça Jacobina Vieira, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pela Secretária Municipal **AUDACY BATISTA REQUIÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.564.215-53, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado **empresa MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA, CNPJ: 12.948.547/0001-00.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 4.083,70 (quatro mil, oitenta e três reais e setenta centavos)**, correspondente a 25% do valor do contrato nº. 140/2011, uma vez que a quantidade licitada para o transporte de diretoras não foi suficiente para suprir a demanda no decorrer do ano, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato. Referente ao pregão 05/2011

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 4.083,70 (quatro mil, oitenta e três reais e setenta centavos)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Audacy Batista Requião
CONTRATANTE

MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo**TERMO ADITIVO N°. 01/2012
AO CONTRATO DE N°. 207/2012**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.902.737/0001-04, com sede na Praça Jacobina Vieira, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pela Secretária Municipal **AUDACY BATISTA REQUIÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.564.215-53, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado **empresa MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 13.127.845/0001-94.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, correspondente a 25% ao valor do contrato nº. 207/2012, uma vez que a quantidade licitada para o transporte de estudantes não foi suficiente para suprir a demanda desta secretaria no decorrer do ano, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato. Referente ao pregão 29/2012

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Audacy Batista Requião
CONTRATANTE

MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Tomada de Preço

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01/2012 AO CONTRATO DE N° 520/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **CNORRAU CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ N° 05.917.626/0001-80**, referente a Tomada de Preços n° 07/2012 que enseja a prestação de serviços de restauração de passarela, construção de pontes, passageiros molhadas e muros e pavimentação da ladeira da Caixa d'Água na estrada do Parque Sete Passagens, e alguns desses serviços devem ser financiados com recursos destinados a própria secretaria de transporte e a Dotação Orçamentária não foi classificada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente contrato, uma vez que o Setor de Transporte foi extinto, transformando-se em Secretaria Municipal de Transporte, fica remanejado o saldo da respectiva Dotação Orçamentária, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Transporte
Projeto Atividade: 2099 – Manut. Das atividades da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, o empenho 743/2012 com o saldo de **R\$ 89.134,72** (oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), passa a ser alocado na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA**.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo**TERMO ADITIVO N°. 01/2012
AO CONTRATO DE N°. 548/2012**

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado **empresa RICARDO GRASSI SACRAMENTO, CNPJ: 01.869.708/0001-46.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, correspondente a aproximadamente 0,7% ao valor do contrato nº. 548/2012, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato, uma vez que a quantidade licitada não foi suficiente para atender a demanda no decorrer do corrente ano. Referente ao pregão 68/2012

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2070 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RICARDO GRASSI SACRAMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 01/2012 AO CONTRATO DE N° 328/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **ROBSTON JOSÉ FERREIRA MEDEIROS CNPJ N° 02.376.004/0001-02**, referente a Tomada de Preços n° 01/2012 que enseja a prestação de serviços para alinhamento e balanceamento de veículos desta prefeitura, deve ser financiada com recursos destinados a própria secretaria de transporte e a Dotação Orçamentária não foi classificada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente contrato, uma vez que o Setor de Transporte foi extinto, transformando-se em Secretaria Municipal de Transporte, fica remanejado o saldo da respectiva Dotação Orçamentária, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria de Transporte
Projeto Atividade: 2099 – Manut. Das atividades da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, o valor de **R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais)**, passa a ser alocado na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA**.

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA
APOSTILA 01/2012 AO CONTRATO 357/2012

Miguel Calmon, 01 de agosto de 2012.

Ref.: Pregão Presencial 45/2012: Serviço no preparo e fornecimento de refeições.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração diante da extrema necessidade da prestação de serviço para preparo e fornecimento de refeição para funcionários desta secretaria durante serviços diversos na região de Tapiranga neste município, requereu ao setor de Licitações e Contratos remanejar parte do saldo da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da quantidade licitada para a Secretaria de Administração não ter sido suficiente para suprir a necessidade no decorrer do ano e a Secretaria de Saúde ainda possuir saldo suficiente.

Como meio de sanar os contratemplos apontados, e não interromper a prestação dos serviços, em busca da satisfação do interesse público e ao mesmo tempo regularizar a situação, a Comissão de Licitação deste município opina pela manutenção do contrato com a senhora **SOLINEIDE OLIVEIRA R. ALVES, CPF: 492.061.175-72** solicita ao Setor Contábil a transferência parcial do Empenho _____/2012 a dedução do valor de **R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)**, sendo que serão suplementados para a Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Vale ressaltar que a realização de tal procedimento está agasalhada pelos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, atendendo aos fins da licitação.

Prefeito Municipal
JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Setor de Licitações e Contratos
FRANCISCO S. MOTA

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6453BFCFC162C463CB7E58FF470B55DF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 182/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO SANTOS RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Assessor de Programas e Ações Sociais**, padrão **CC-XXIX**, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº 183/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

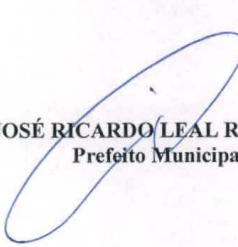
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARIA JOSÉ PAIVA SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Apoio e Acompanhamento, carga horária de 40 horas semanais, padrão CC-XV, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 184/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o senhor **JOÃO ALVES DE JESUS**, do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Identificação Pessoal**, padrão CC-XX, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Apoio e Acompanhamento**, padrão CC-XV, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 185/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o senhor **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Gerente da Central de Marcação e Consultas**, carga horária de 40 horas semanais, padrão CC-VII, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico da Secretaria de Saúde**, padrão CC-LIV, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F80E64F544B25A457C395555C96AD1E2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA N°. 186/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SELMA SOUZA SILVA ANDRADE, do cargo em comissão de Gerente da Central de Marcação e Consultas, carga horária de 40 horas semanais, padrão CC-VII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PORTEIRA Nº. 187/2012

"Nomeia o funcionário aprovado no Concurso Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERIVALDO MARCELINO DE MIRANDA**, aprovado no Concurso Público para o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, classificado em 11º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PORTARIA Nº. 188/2012

Ó PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. JAMYILLE GABRIELE DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Gerente Operacional e de Controle, padrão CC-VII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 189/2012

"Nomeia o funcionário aprovado no Concurso Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KRISMILA CASTRO DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público para o Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, classificada em 13º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LÉAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 190 /2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELA MARIETA LIMA**, aprovada no Concurso Público para o Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, classificada em 14º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 191/2012

“Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUZIA ALVES BARRETO**, aprovada no Concurso Público para o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, classificada em 15º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL RÉQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 192/2012

"Nomeia o funcionário aprovado no Concurso Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUSIMAR SOUZA SILVA**, aprovada no Concurso Público para o Cargo SERVENTE, classificada em 6º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 193/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NUBIA DE ALMEIDA CARVALHO NASCIMENTO**, aprovada no Concurso Público para o Cargo SERVENTE, classificada em 7º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 194/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela
presente,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANUSIA MARQUES DOS SANTOS**, aprovada no Concurso
Público para o Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificada em 8º lugar, com
carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA N°. 195/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCINEA RAMOS DE CARVALHO LIMA**, aprovada no Concurso Público para o Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classificada em 9º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA N°. 197/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LARISSA RAMOS BARRETO**, aprovada no Concurso Público para o Cargo DENTISTA, classificada em 2º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA N°. 198/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVANA MARTA BRITO RIOS SAMPAIO**, aprovada no Concurso Público para o Cargo DENTISTA, classificada em 3º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 199/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela
presente,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREA DOS SANTOS AMORIM**, aprovada no Concurso Público
para o Cargo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, classificada em 3º lugar, com carga
horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA N°. 200/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela
presente,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANILO MARQUES DA SILVA GONÇALVES**, aprovado no
Concurso Público para o Cargo INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, classificado
em 1º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 201/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ MASCARENHAS PEREIRA**, aprovado no Concurso Público para o Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, classificado em 7º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 202/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DURVAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, aprovado no Concurso Público para o Cargo PORTEIRO, classificado em 1º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 203/2012

"Nomeia o funcionário aprovado
no Processo Seletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AMANDA OLIVEIRA CARVALHO**, aprovado no Processo Seletivo para o Cargo **ORIENTADOR DE OFICINAS DE EXPRESSÃO DO CAPS**, classificada em 1º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 205/2012

“Nomeia o funcionário aprovado
no Processo Seletivo.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela
presente,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAYLA FABIANA ALCANTARA SILVA**, aprovada no Processo
Seletivo para o Cargo RECEPCIONISTA, classificada em 4º lugar, com carga horaria de 40
horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 206/2012

"Nomeia o funcionário aprovado
no Processo Seletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAMYLLE GABRIELE DA SILVA SANTOS**, aprovada no Processo Seletivo para o Cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, classificada em 8º lugar, com carga horaria de 30 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PORTRARIA Nº. 207/2012

"Nomeia o funcionário aprovado no Processo Seletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANE ALVES DE OLIVEIRA NETTO**, aprovada no Processo Seletivo para o Cargo ENFERMEIRA, classificada em 14º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 208/2012

“Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILMAR AMARAL DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público para o Cargo GARI, classificado em 2º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA N°. 209/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MELINA SOUZA REGO**, aprovada no Concurso Público para o Cargo GARI, classificada em 3º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA Nº. 210/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONI CÁSSIO CRUZ SANTOS**, aprovado no Concurso Públco para o Cargo GARI, classificado em 1º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PORTEARIA Nº. 211/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Concurso
Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILDASIO RIOS BARBOSA JUNIOR**, aprovado no Concurso Público para o Cargo AUXILIAR DE SECRETARIA, classificado em 2º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



PORTARIA N°. 212/2012

"Nomeia o funcionário
aprovado no Processo
Seletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DÉBORA SOUZA NUNES SILVA**, aprovada no Processo Seletivo para o Cargo RECEPCIONISTA, classificada em 5º lugar, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2012.


JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PORTEARIA Nº. 214/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Cargo de Gerente Financeiro, símbolo CC-VII, durante o período de 17 a 21 de setembro de 2012, a funcionária **JOAQUINA ANGÉLICA ARAÚJO MOTA NOGUEIRA**, em virtude do afastamento da funcionária titular do cargo a Srª. **MARIA ELIENE SOUZA QUEIROZ**, para fins de tratamento médico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16A4878BDD99C03B8525E9E6CF358559

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PORTARIA Nº. 182/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO SANTOS RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Assessor de Programas e Ações Sociais**, padrão **CC-XXIX**, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon